

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

PROCESSO nº 10583/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h do dia 08/01/2018, às 8h30 do dia 19/01/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 19/01/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inaceitáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de



mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

d) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o



de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Unidade Requisitante em até 30 (trinta) dias e, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade:

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.5.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A. Da União, emitido pela Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Municipais da Cidade de Origem da Empresa além de Certidão Estadual objeto do Estado onde a mesma encontra-se inscrita.

7.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato (NE), fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



7.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11. Para a hipótese definida no item anterior, o fornecedor fica obrigado a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

DEMLURB: 1.15.452.0017.23320000 – 1.18.122.0035.20220000 - material de consumo. Fonte:100, saldo disponível nas dotações para o exercício de 2017, mediante a devida previsão financeira.

FUNALFA: 13.122.0035.2025/ 13.122.0035.2317/ 13.391.0012.2201/ 13.392.0012.2204/ 13.392.0012.2208/ 13.392.0012.2468. natureza da despesa: 339030.

MAPRO: 414100.13.122.0035.2026.0000.010.000.000.3.3.90.30.19

PGM: 041100.04.122.0035.2004.0000.010.000.000. Natureza da Despesa: 33.90.30

PROCON: 14.122.0035.4023.0000. 029.733.310. ND 3.3.90.30.19.

SAA: 20.122.0035.2004.0000 – Fonte 0100000000 – 3.3.90.30

SARH: 071100.04.1220035.2004.0000. 010.000.000. 3.3.90.30.

SAU: 04.122.0035.2004.0000

SCS: 04.122.0035.2004.0000.3.3.9.0.3.0.

SEDETTUR: 04.122.0035.2004.0000. 3.3.90.30.19- 0100000000

SDS:11100.08.122.0035.4017.0000/08.244.0036.4640.0000/14.244.0044.3703.0000/08.334.0044.4778.0000/01000 0000/0229000000/0229000056/0629000056 e 0629000000. 3.3.90.30

SE: 131100.12.122.0035.2004.0000, Fonte de Recurso: 101.000.000. 3.3.90.30.00.

SEL: 27.122.0035.2004.0000

SEPLAG: 04.122.0035.2004.0000 - 33903019.

SETTRA: 141100.04.122.0035.2004.0000.297.141.110. 3.3.9330.

SF: 04.122.0035.2004.0000 - 3.3.90.30.

SG: 04.122.0035.2004.0000- 3.3.90.30.19

SMA: 18.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30.

SESUC: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30.19

SO: 091100. 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

SS: 102100.10.210.102.000.000.3.3.90.30.

CMS.PT 10.122.0007.2004.9001 – Fonte 0102.000.000

CENTRO ADM. PT 10.122.0007.2004.7001 – Fonte 0102.000.000

SSAPS.PT 10.122.0007.2004.7001 – Fonte 0102.000.000

SSRA: PT 10.302.0003.2281.4003 – Fonte 0102.000.000

HPS: PT 10.302.0003.2282.0000 – Fonte 0102.000.000

SSUE: PT 10.302.0003.2284.0000 – Fonte 0102.000.000

CEO: PT 10.302.0003.2286.4012 – Fonte 0149.000.000

LACEN: PT 10302000322870000 – Fonte 0149.000.000

SSR/DADT: PT 10.302.0003.2279.6012 – Fonte 0149.000.000



DSAT: PT 10.302.0003.2297.0000 – Fonte 0149.000.000
CAPS: PT 10.302.0003.2297.0000 – Fonte 0149.000.000
DID: PT 103020000323040000 – Fonte 0149.000.000
DVISA: PT 10.304.0003.2296.0000 – Fonte 0150.000.000
DVEA: PT 10.305.0003.2290.0000 - – Fonte 0150.000.000
PAM AIDS: PT 10.305.0003.2295.0000 – Fonte 0150.000.000
OUVIDORIA: PT 10.122.0007.2004.9002 – Fonte 0102.000.000
SITH: PT 10302000323050000 – Fonte 0102.000.000

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer

das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade



plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecedor somente realizará a entrega do objeto relacionado neste documento.

11.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o fornecedor por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

11.8. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do local designado.

11.9. Os materiais a serem entregues pelo fornecedor deverão entre outros critérios, averiguarem o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante

11.10. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos ao fornecedor, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Quando substituídos os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior.

11.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento/Compra (Nota de Empenho), a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.12. O fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.13. Da Rescisão:

11.13.1. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.13.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do fornecedor, a unidade requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo, endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

12.2. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, inadequado para uso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo referido setor, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.3. A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

12.4. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, com a descrição completa da data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade/desacordo com o previsto neste instrumento.

12.7. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

12.7.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

12.7.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade material com as especificações do Edital da Licitação e contrato (NE).

12.7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação e contrato (NE).

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato (NE)/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.2.1. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações exigidas.

13.1.4.2. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. A entrega deverá ser feita em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

13.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.1.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

13.1.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

13.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

13.1.16. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato (NE), sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

13.1.17. Somente fornecer o objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade requisitante, da qual deverá constar o quantitativo, o prazo de entrega, o valor unitário e global e, ainda, os locais, datas e horários para que se proceda a referida entrega. O fornecimento do objeto será solicitado de acordo com as necessidades da Unidade requisitante.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal do fornecedor, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

13.2.2. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.3. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto e atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.4. Conferir o fornecimento dos produtos, embora o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.4.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.5. Proporcionar todas as condições ao fornecedor para que possa efetuar o fornecimento dentro das normas estabelecidas.

13.2.6. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.7. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.7.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.2.8. Remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o contrato (NE) não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso, notificando-o, por escrito, acerca da aplicação de qualquer penalidade/sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

13.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.2.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste instrumento.

13.2.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto solicitado no contrato (NE).

13.2.13. Credenciar junto à contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo fornecedor.

13.2.14. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor pertinente, por meio do fiscalizador designado.

13.2.15. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 10583/2017 – PE nº. 453/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida n°., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **10583/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a **aquisição de materiais diversos para uso em limpeza**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 10583/2017, Pregão Eletrônico nº 453/2017, para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Procuradoria Geral de Município (**PGM**), Agência de Proteção e Defesa do consumidor(**PROCON**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Comunicação Social (**SCS**), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (**SEDETTUR**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Meio Ambiente (**SMA**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**), Secretaria de Obras (**SO**) e Secretaria de Saúde (**SS**), doravante denominadas **UNIDADES REQUISITANTES**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.



CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 453/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:



- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 453/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 453/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 453/2017 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 10583/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Unidade Requisitante** neste ato representada pelo seu Gestor Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 453/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 453/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 453/2017- PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Agência de Proteção e Defesa do consumidor(**PROCON**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Comunicação Social (**SCS**), Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (**SEDETTUR**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Meio Ambiente (**SMA**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**), Secretaria de Obras (**SO**) e Secretaria de Saúde (**SS**).

2. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme relação de materiais especificados ao final.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. O fornecedor somente realizará a entrega do objeto relacionado neste documento.

3.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o fornecedor por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

3.8. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do local designado.

3.9. Os materiais a serem entregues pelo fornecedor deverão entre outros critérios, averiguarem o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste documento.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante

3.10. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos ao fornecedor, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Quando substituídos os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior.

3.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento/Compra (Nota de Empenho), a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

3.12. O fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.13. Da Rescisão:

3.13.1. A contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do fornecedor, a unidade requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.2.1. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações exigidas.

4.1.4.2. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. A entrega deverá ser feita em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.1.13. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

4.1.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

4.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.1.16. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato (NE), sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

4.1.17. Somente fornecer o objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade requisitante, da qual deverá constar o quantitativo, o prazo de entrega, o valor unitário e global e, ainda, os locais, datas e horários para que se proceda a referida entrega. O fornecimento do objeto será solicitado de acordo com as necessidades da Unidade requisitante.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal do fornecedor, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

4.2.2. Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.3. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto e atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.4. Conferir o fornecimento dos produtos, embora o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.4.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.5. Proporcionar todas as condições ao fornecedor para que possa efetuar o fornecimento dentro das normas estabelecidas.

4.2.6. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.7. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.7.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

4.2.8. Remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o contrato (NE) não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso, notificando-o, por escrito, acerca da aplicação de qualquer penalidade/sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

4.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.2.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste instrumento.

4.2.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto solicitado no contrato (NE).



4.2.13. Credenciar junto à contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo fornecedor.

4.2.14. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor pertinente, por meio do fiscalizador designado.

4.2.15. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.3. O recebimento definitivo dos produtos, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste documento.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Unidade Requisitante em até 30 (trinta) dias e, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

Banco: **Agência:** **Conta Corrente:** **Localidade:**

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

6.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A. Da União, emitido pela

Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Municipais da Cidade de Origem da Empresa além de Certidão Estadual objeto do Estado onde a mesma encontra-se inscrita.

6.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato (NE), fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

6.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

6.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9. Para a hipótese definida no item anterior, o fornecedor fica obrigado a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo, endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

7.2. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, inadequado para uso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo referido setor, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3. A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

7.4. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, com a descrição completa da data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

7.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade/desacordo com o previsto neste instrumento.

7.7. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

7.7.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

7.7.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade material com as especificações do Edital da Licitação e contrato (NE).

7.7.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação e contrato (NE).

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato (NE)/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora, nas pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7962/2003.

8.7. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

8.8. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

8.9. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.10. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8.11. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.13. As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



Processo: 10583	Ano: 2017	Diretoria: P,JF	Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	11.774,00	479300003	Frasco	Água Sanitária (hipoclorito de sódio ou cálcio) produzida com água potável e teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco com 1000ml.	1,3200	15.541,6800
			2	1.457,00	479300009	Frasco	Álcool Etilico Hidratado, Graduação 54° GL (46,3° INPM), Uso para limpeza doméstica em geral, em conformidade com a RDC nº 46/2002 da ANVISA, Frasco com 1000ml.	3,3000	4.808,1000
			3	2.874,00	479300059	Litro	Cloro Puro, Frasco 1000ml	1,6300	4.684,6200
			4	694,00	479300011	Lata	Desinfetante Germicida, Bactericida composto de Fenóis e Cresóis, tipo Creolina, Ufenol, ou similar, lata com 750ml	8,1400	5.649,1600
			5	2.125,00	479300022	Frasco	Desinfetante de Uso Geral, princípio ativo cloreto alquil-benzil-amônio, composição básica: monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias permitidas de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria 15/88, 336/99. Frasco com 2.000ml.	2,4900	5.291,2500
			6	8.960,00	479300028	Unidade	Detergente líquido, neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Embalagem com 500ml	1,0000	8.960,0000
			7	1.215,00	479300014	Unidade	Limpa vidros, 500ml	1,6000	1.944,0000
			8	3.355,00	479300027	Frasco	Limpador Instantâneo Multiuso para remoção de poeiras, gorduras e sujeiras em geral, frasco com 500ml	1,5200	5.099,6000
			9	1.756,00	479300012	Unidade	Sabão em Barra Glicerinado, multi-uso, biodegradável, para lavagem de roupas, utensílios domésticos e limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde data de fabricação e prazo de validade. Barra com 200g.	0,7800	1.369,6800
			10	1.445,00	479300008	Unidade	Sabão em Pó, para lavagem de roupas, princípio ativo alquil-benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, silicone, teor de ativos mínimo de 8,0%; pH Máximo 11,5, solução 1% pp, pigmentos e substâncias permitidas, de acordo com MS 1/78, Portaria 874/98. Embalagem de 1.000g	2,1400	3.092,3000
			11	288,00	479300040	Caixa	Sabão em pó, composição: ácido sulfônico, sulfato de sódio anidro, silicato de sódio, essência e água, alquil benzeno. Caixa com 5Kg	17,9800	5.178,2400
			12	288,00	479300046	Pacote	Saponáceo em pó, pacote com 300g	1,3900	400,3200
			13	294,00	472300104	Unidade	Cesto de Lixo H30 (Lixeira), cor preto, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 300mm x diâmetro superior: 230mm x diâmetro inferior: 230mm, capacidade para 13 litros.	9,7500	2.866,5000
			14	66,00	472300112	Unidade	Lixeira em aço inox, com pedal e balde, capacidade para 20 litros, dimensões aproximadas: 33,5cm x 50cm x 33,5cm (L x A x P).	113,3700	7.482,4200
			15	5.087,00	479200006	Unidade	Espunja Dupla Face para Limpeza, verde e amarela, dimensões aproximadas 102mm x 69mm x 28mm	0,5900	3.001,3300
			16	2.069,00	479200009	Pacote	Espunja em lâ de aço, para limpeza e brilho. Pacote c/ 08 unidades.	2,3100	4.779,3900
			17	807,00	479200001	Pacote	Estopa Branca Extra, fios finos e macios 100% algodão, pacote com 500g	2,6000	2.098,2000
			18	257,00	479200017	Frasco	Lustra Móveis, composição: silicone, cera carnaúba e ceras naturais, emulsificantes, seqüestrantes, conservantes, solvente petróleo, perfume e água, frasco com 500ml	2,9800	765,8600
			19	438,00	479200010	Unidade	Rodo, cabo e base em madeira, c/ 30cm de base e 2 lâminas de borracha	4,0400	1.769,5200
			20	217,00	479200028	Unidade	Vassoura para Grama e Jardim com 22 Palhetas, regulagem para aumentar a área de abrangência palhetas, com cabo de madeira	17,5000	3.797,5000
			21	292,00	479400012	Frasco	Inseticida aerosol sem clorofluorcarbono. Composição básica: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2%, solvente alifático e propelente (propano/butano). Frasco com 300 ml.	6,7000	1.956,4000
			22	2.830,00	472100004	Unidade	Saco de Pano Alvejado para Limpeza, em algodão cru, medindo aproximadamente 54cm x 71cm	2,1000	5.943,0000
			23	212,00	465260662	Par	Luva em Látex, não descartável, tamanho G	3,4500	731,4000
			24	110,00	447200039	Unidade	Mangueira para irrigação de jardim com 30m de comprimento em pvc com 1/2" de diametro interno, parede 2mm de espessura, com esguicho e conexão.	34,0000	3.740,0000
			25	100,00	479300048	Pote	Pasta Jóia, 500ml	9,9000	990,0000
			26	778,00	479300034	Caixa	Desinfetante de uso geral, pinho, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica: monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias permitidas, de acordo com Ministério da Saúde, Portaria 15/88 336/99. Frasco plástico com 500ml, caixa com 12 frascos.	9,8700	7.678,8600
			27	140,00	479300036	Frasco	Desinfetante para uso geral, floral, tensoativo não iônico, trietilonamina, EDTA, Opacificante, preservante, corante, perfume e água. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,25%. Frasco com 500 ml.	2,5200	352,8000
			28	5.844,00	479300006	Frasco	Desinfetante de Uso Geral, princípio ativo cloreto alquil-benzil-amônio, composição básica: monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias permitidas de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria 15/88, 336/99. Frasco com 1.000ml.	3,3700	19.694,2800
			29	1.080,00	472100021	Unidade	Flanela de Algodão, formato 38cm x 58cm, tecido 100% algodão, cor branca	1,4400	1.555,2000
			30	1.511,00	472100002	Unidade	Flanela de Algodão, formato 38cm x 58cm, tecido 100% algodão, cor laranja	1,4400	2.175,8400
			31	571,00	479200014	Frasco	Lustra Móveis, composição: silicone, cera carnaúba e ceras naturais, emulsificantes, seqüestrantes, conservantes, solvente petróleo, perfume e água, frasco com 200ml	2,2900	1.307,5900
			32	299,00	479200008	Pacote	Palha de Aço nº 0, em aço carbono, para limpeza e brilho, pacote com 25g	0,6800	203,3200
			33	533,00	479200034	Pacote	Palha de Aço nº 2, em aço carbono, para limpeza e brilho, pacote com 25g	0,5200	277,1600
			34	946,00	472100027	Pacote	Pano Multi Uso para Limpeza, tipo "Perfex" ou similar, pacote com 5 unidades	2,5200	2.383,9200
			35	3.914,00	479300010	Unidade	Pedra sanitária, c/ suporte, floral, elementos ativos: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, paradiclorobenzeno; elementos inertes: essência e água, c/ indicação do responsável técnico (nome e registro)	0,6100	2.387,5400



36	76,00	479300017	Caixa	Pedra Sanitária, elementos ativos: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, paradichlorobenzeno; elementos inertes: essência e água, com indicação do responsável técnico (nome e registro). Caixa com 36 unidades.	43,6400	3.316,6400
37	1.744,00	479300002	Pote	Saponáceo em Pasta, composição: sabão de côco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. Embalagem com 500g	2,6400	4.604,1600
38	202,00	479200018	Unidade	Vassoura de Pêlo Animal, cabo e base de madeira, base com 40cm, sem revestimento	13,2100	2.668,4200
39	760,00	479200013	Unidade	Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 130cm, diâmetro do cabo 23mm, altura aparente da piaçava 13cm. Vassoura montada (vassoura+cabo), colada e pregada.	7,7000	5.852,0000
40	550,00	479200002	Unidade	Vassourão Gari, 50 furos (± 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado.	11,4500	6.297,5000
41	2.917,00	481050003	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 60 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacotes com 10 unidades	1,8000	5.250,6000
42	1.090,00	481050011	Pacote	Saco para Lixo, uso urbano, na cor preto, confeccionado em polietileno, capacidade 200 litros, formato 110cm x 90cm, espessura mínima 1,0mm. Pacotes com 100 unidades.	33,4900	36.504,1000
43	159,00	479200015	Unidade	Escovão para limpeza de veículos, cerdas de Palha de Coco, cabo com 2m	19,0800	3.033,7200
44	800,00	481050006	Pacote	Saco para Lixo, uso urbano, na cor preto, confeccionado em polietileno, capacidade 100 litros, formato 75cm x 90cm, espessura mínima 0,8mm. Pacotes com 100 unidades.	0,6500	520,0000
45	450,00	481050052	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 20 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacote com 100 unidades	9,8300	4.423,5000
46	5.222,00	481050004	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 100 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacotes com 10 unidades	2,3900	12.480,5800
47	1.490,00	481050002	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 20 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacotes com 10 unidades	1,0200	1.519,8000
48	341,00	479200030	Par	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "P"	2,9500	1.005,9500
49	564,00	479200022	Par	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "M".	2,5000	1.410,0000
50	528,00	479200033	Par	Luva de Borracha para limpeza, tamanho "G"	3,0400	1.605,1200
51	50,00	479200042	Unidade	Vassoura Comum Litografada nº 3, piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 120cm, diâmetro do cabo 23mm, altura aparente da piaçava 13cm. Vassoura montada (vassoura+cabo), colada e pregada.	6,6900	334,5000
52	221,00	479200011	Unidade	Vassoura com Cerdas de Nylon, base de 30cm, cabo e base de madeira, formato retângular, revestido de latão	6,2400	1.379,0400
53	132,00	479300070	Pacote	Soda cáustica, pacote com 400g.	6,2700	827,6400
54	236,00	479300069	Unidade	Saponáceo em pó, frasco com 330g.	1,3900	328,0400
55	128,00	479200044	Unidade	Rodo Espalhador de Cera, cabo com 1,20m	3,4300	439,0400
56	57,00	465260095	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	18,9700	1.081,2900
57	56,00	465260096	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, descartável, individual, tamanho Médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	17,6800	990,0800
58	41,00	465260097	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	17,1700	703,9700
59	180,00	472300051	Unidade	Balde plástico, s/ tampa, capacidade para 20 litros c/ alça de alumínio	7,2600	1.306,8000
60	200,00	479300029	Unidade	Cera líquida amarela, frasco com 750ml aprox., composição mínima: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo.	2,8600	572,0000
61	535,00	479300005	Frasco	Cera líquida incolor, frasco 750ml. à base de silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não volátil mínimo 3,5% na categoria pronto para uso, c/ registro no MS.	2,7700	1.481,9500
62	125,00	479300001	Frasco	Cera líquida vermelha, frasco com 750ml aproximadamente, composição mínima: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo	2,7000	337,5000
63	123,00	479200005	Unidade	Espanador de Pó, confeccionado com Penas e cabo de madeira com aproximadamente 40cm	7,4800	920,0400
64	295,00	479200027	Par	Luva para Limpeza, confeccionada em látex resistente, palma anti-derrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm, embalagem lacrada contendo um par de luvas e dados do fabricante	4,8600	1.433,7000
65	263,00	472300008	Unidade	Pá de Lixo em Plástico rígido, dimensões aproximadas da pá: 17cm x 20cm, cabo com 25cm.	1,6900	444,4700
66	126,00	472300113	Unidade	Pá de Lixo em Plástico rígido, dimensões aproximadas da pá: 19cm x 23cm, cabo com 1 metro.	4,7200	594,7200
67	45,00	479300030	Lata	Polidor de metais, lata com 200ml, Composição solvente de petróleo, agente de polimento, olefina, amônia e perfume	7,1700	322,6500
68	24,00	479300042	Galão	Desinfetante concentrado para limpeza profissional, floral. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Diluição 1:300. Galão com 5 Litros	98,0000	2.352,0000
69	24,00	479300047	Galão	Detergente Alcalino, para limpeza profissional, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico. Galão com 5 Litros	89,0000	2.136,0000



70	129,00	479300015	Frasco	Removedor Líquido para Ceras, frasco com 1.000ml	3,8100	491,4900
71	12,00	479300053	Frasco	Desinfetante em aerosol com ação fungicida, bactericida, com suave aroma de limão. Eficaz contra mofo, fungos e bactérias, que provocam o mau cheiro. Utilizado em armários, colchões, cortinas, estofados e ambientes em geral. Frasco com 300ml.	40,0000	480,0000
72	24,00	479300039	Frasco	Óleo de Peroba, composto por solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, para limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, Frasco com 200ml	4,6100	110,6400
73	12,00	479300044	Frasco	Óleo de Cedro, composto por solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, para limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Frasco com 200ml	8,2000	98,4000
74	2,00	479200048	Unidade	Diluidor de produto líquido concentrado, através do Sistema Venturi, fabricado em caixa plástica com uma chave de vazão e com 01 bico de saída	210,0000	420,0000
75	20,00	479200045	Pacote	Fibra abrasiva para limpeza leve, macia, cor branca, pacote com 10 unidades	13,0000	260,0000
76	20,00	479200046	Pacote	Fibra abrasiva para limpeza pesada, pacote com 10 unidades	12,9000	258,0000
77	2,00	479200047	Unidade	Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada. Com cabo de alumínio	53,0000	106,0000
78	94,00	479200004	Unidade	D esentupidor de WC, cabo de madeira ou polietileno, base de borracha, aproximadamente 40cm de altura e 13cm de diâmetro	4,0400	379,7600
79	250,00	479200024	Unidade	Vassoura com Cerdas de Piaçava, para Banheiro, base de 10cm, cabo e base de madeira, revestido em plástico	6,2600	1.565,0000
80	59,00	479200025	Unidade	Vassoura de canto/teto, material plastico resistente com cabo telescópio de 3m de comprimento, com escova em formato triangular	13,4700	794,7300
81	12,00	479200039	Unidade	Rodo, cabo e base em madeira, com 60cm de base e 01 lâmina de borracha	4,9500	59,4000
82	406,00	479400010	Unidade	Desodorizador de Ar, frasco com 400ml.	8,4100	3.414,4600
83	190,00	479400008	Pote	Anti-mofo neutro. Preserva o ambiente dos efeitos nocivos do excesso de umidade. Age à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presente no ar. Para utilizar em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pia, etc. Retém em seu recipiente a umidade do local, evitando o mofo, o bolor, os fungos e os maus odores causados pelo excesso de umidade. 180 g.	10,0700	1.913,3000
84	48,00	479400031	Pote	Anti-mofo neutro. Preserva o ambiente dos efeitos nocivos do excesso de umidade. Age à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presente no ar. Para utilizar em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pia, etc. Retém em seu recipiente a umidade do local, evitando o mofo, o bolor, os fungos e os maus odores causados pelo excesso de umidade. 80 g.	6,8000	326,4000
85	124,00	472300004	Unidade	Balde plástico, sem tampa, capacidade para 10 litros, com alça de alumínio	5,7800	716,7200
86	64,00	472300006	Unidade	Lixeira Inox, com Tampa e Pedal, confeccionada em aço inoxidável polido; Dimensões externas: altura: 365mm x diâmetro 250mm (320mm); capacidade para 10,5 litros.	80,9600	5.181,4400
87	100,00	465260763	Par	Luva em Látex, não descartável, tamanho M	3,5400	354,0000
88	1.028,00	472100003	Unidade	Pano para limpeza, tipo saco, algodão cru, não alvejado, medindo aproximadamente 71 x 54cm	1,7700	1.819,5600
89	98,00	472300126	Unidade	Lixeira de Plástico com tampa e pedal, com capacidade para 20 litros.	25,2600	2.475,4800
90	85,00	479200003	Unidade	Desentupidor de Pia, cabo de madeira ou polietileno, base de borracha, aproximadamente 112mm de diâmetro e 175mm de altura	2,1600	183,6000
91	643,00	479300007	Frasco	Detergente líquido, para limpeza pesada, concentrado, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato sódio, tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, teor ativo mínimo de 8,0%, ph = 6,0 - 9,0, solução 1% PP, de acordo c/ MS 1/78, portaria 874/98. Frasco c/ 500ml.	2,5000	1.607,5000
92	328,00	479300021	Galão	Desinfetante de Uso Geral, princípio ativo cloreto alquil-benzil-amônio, composição básica: monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias permitidas de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria 15/88, 336/99. Frasco com 5.000ml.	7,2900	2.391,1200
93	646,00	479300038	Unidade	Sabão de Coco, para lavagem de roupas, utensílios domésticos, etc., tablete com 50g	1,6800	1.085,2800
94	108,00	472300106	Unidade	Balde plástico, sem tampa, capacidade para 5 litros, com alça de alumínio	6,2000	669,6000
95	195,00	479300043	Galão	Detergente líquido de PH ácido altamente concentrado para desengordurar e desencrostar, composição: fluoreto de hidrogênio, ácido sulfúrico, tensoativo iônico. Galão com 20 litros	36,8600	7.187,7000
96	102,00	479200037	Unidade	Escova para lavar roupa c/ cerdas de nylon e base de madeira ou plástico.	1,7600	179,5200
97	40,00	479400035	Unidade	Refil para aparelho desodorizador de ar automático (temporizado)	15,2100	608,4000
98	906,00	481050054	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 30 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacote com 10 unidades	2,0400	1.848,2400
99	85,00	472300002	Unidade	Lixeira Plástica Retangular com Tampa e Pedal, cor Branca, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 710mm x largura: 445mm x profundidade: 370mm; Dimensões internas: altura: 600mm x largura: 390mm x profundidade: 240mm; capacidade para 50 litros.	70,6100	6.001,8500
100	10,00	472303282	Unidade	Pá de Lixo em Metal, dimensões aproximadas da pá: 19cm x 19cm, cabo de madeira com 1 metro.	1,5000	15,0000
101	20,00	479200026	Unidade	Escova com cerdas e cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário, com base, cabo com 40cm aproximadamente	2,9500	59,0000
102	6,00	479200043	Unidade	Escova para lavar as mãos, c/ cerdas de nylon e base de madeira ou plástico.	1,0000	6,0000
103	10,00	479200031	Pacote	Estopa Branca Extra, fios finos e macios 100% algodão, pacote com 1000g	2,3800	23,8000
104	162,00	465260769	Par	Luva Látex, não descartável, tamanho P	5,1500	834,3000
105	2,00	447200007	Metro	Mangueira Jetclean de 1", para limpeza de galeria, com tubo interno em poliéster termoplástico, resistente a água a alta pressão, 2 tramas de poliéster, de alta resistência, cobertura em poliuretano laranja, resistente a abrasão com aplicação em limpeza de galeria, jato de água com 2500 PSI de pressão interna de trabalho	80,0000	160,0000
106	37,00	472300007	Unidade	Lixeira Inox, com Tampa e Pedal, confeccionada em aço inoxidável polido; Dimensões externas: altura: 485mm x diâmetro 250mm (320mm); capacidade para 15 litros.	101,9800	3.773,2600
107	74,00	472300001	Unidade	Cesto de Lixo H50 (Lixeira), cor preto, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura	22,8400	1.690,1600



108	62,00	479300026	Frasco	51cm x diâmetro superior 24cm x diâmetro inferior 23cm, capacidade para 22 litros. Cera líquida, incolor, à base de silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não volátil mínimo 3,5% na categoria pronto para uso, c/ registro no MS. Frasco plástico com 1000ml.	3,8300	237,4600
109	42,00	484210086	Pacote	Luva de látex, forrada, antiderrapante, cor amarela, tamanho G. Pacote com 10 pares	28,1000	1.180,2000
110	42,00	484210085	Pacote	Luva de látex, forrada, antiderrapante, cor amarela, tamanho M. Pacote com 10 pares	28,1000	1.180,2000
111	41,00	479200020	Unidade	Mini rodo para limpeza, em Polipropileno e PVC. Medidas aproximadas : (L x C) 160mm x 240mm	6,9900	286,5900
112	167,00	481050036	Pacote	Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preto, de polietileno, capacidade 200 litros, de acordo com a NBR 7500; NBR 9190; NBR 9191. Pacotes com 10 unidades	24,6600	4.118,2200
113	39,00	472300019	Unidade	Lixeira Plástica Retangular com Tampa e Pedal, cor Branca, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 920mm x largura: 570mm x profundidade: 460mm; Dimensões internas: altura: 770mm x largura: 510mm x profundidade: 310mm; capacidade para 100 litros.	172,9200	6.743,8800
114	101,00	479200040	Pacote	Estopa Branca Extra, fios finos e macios 100% algodão, fardo com 30kg	164,8800	16.652,8800
115	125,00	479300066	Unidade	Cera Líquida indicada para Pisos de Madeira, com autobrilho, hidrorrepêlencia e dispensa de enceradeira. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, álcool cetó estearílico, agente formador de filme plastificante, fragrância e água. Frasco com 750ml	4,2200	527,5000
116	160,00	479300037	Frasco	Limpador com brilho, para piso frio, frasco com 1.000ml	10,7600	1.721,6000
117	46,00	472303279	Unidade	Lixeira Plástica Retangular com Tampa e Pedal, cor Branca, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 570mm x largura: 370mm x profundidade: 345mm; Dimensões internas: altura: 460mm x largura: 325mm x profundidade: 230mm; capacidade para 25 litros.	39,4400	1.814,2400
118	12,00	472300003	Unidade	Lixeira Plástica, cor Branca, sem tampa, confeccionada em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 450mm x diâmetro superior: 425mm x diâmetro inferior: 340mm, capacidade para 41 litros.	38,3500	460,2000
119	100,00	481050030	Pacote	Saco para lixo, uso em coleta seletiva, na cor marrom, de polietileno, capacidade 60 litros, de acordo com a NBR 7500;NBR 9190;NBR 9191, pacote com 100 unidades	23,1000	2.310,0000
120	48,00	472300069	Unidade	Suporte para Vassouras, 4 ganchos, medidas aproximadas: 35cm x 5cm, acompanha buchas e parafusos para fixação	37,1500	1.783,2000
121	210,00	479200036	Unidade	Escovão para limpeza de veículos, cerdas de Pita Mexicana, cabo com 2m. Escovão montado (escovão+cabo), rosqueado.	27,3100	5.735,1000
122	2.000,00	479200035	Kilograma	Apara industrializada	5,0000	10.000,0000
123	50,00	479400034	Unidade	Aparelho desodorizador de ar automático (temporizado), em spray, tempo de acionamento ajustável, podendo ser acionado até 2400 vezes. Acompanha 1 aparelho, 1 refil e 2 pilhas	75,0000	3.750,0000
124	10,00	479140002	Unidade	Refil com cerdas naturais, para Varredora com Cabo Compact, com 3 escovas	28,0000	280,0000
125	10,00	479200012	Unidade	Varredora com Cabo Compact em Aço carbono, Arame BTC Espuma, Tinta em epóxi, com regulagem de altura, borracha antiderrapante no cabo, alça para pendurar	23,0000	230,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 356.994,88 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)